



**LEI Nº 3.235/2007**

**EMENTA:** Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com área de 320.000,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte mil metros quadrados), à Empresa Cerâmica Gytoku Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.902.431/0002-72, com as seguintes confrontações: 800m (oitocentos metros) de frente com a BR-232; 400m (quatrocentos metros) do lado esquerdo com o terreno do Sr. Elias Alves de Lira; 400m (quatrocentos metros) do lado direito com o terreno remanescente do Engenho Bento Velho e 800m (oitocentos metros) de fundos com o terreno remanescente do Engenho Bento Velho.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma fábrica de revestimentos cerâmicos da referida empresa.

**Art. 3º** - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Lei, para iniciar a construção com prazo de no máximo 18 (dezoito) meses para funcionamento, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Art. 4º** - A donatária não poderá alienar a área de terreno ora doada, ou dar como garantia a qualquer título pelo período de 03 (três) anos.

**Art. 5º** - A propriedade só será legalmente adquirida, a partir de 03 (três) anos de funcionamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo de Santo Antão, 02 de julho de 2007.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**